

DECISÃO n.º 118/2019 DO COMITÉ MISTO DO EEE
de 8 de maio de 2019
que altera o anexo II (Regulamentação técnica, normas, ensaios e certificação) do Acordo EEE [2022/2016]

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado por «Acordo EEE», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

- (1) A Decisão de Execução (UE) 2018/1985 da Comissão, de 13 de dezembro de 2018, relativa à não aprovação da *Willaertia magna c2c maky* como substância ativa para utilização em produtos biocidas do tipo 11 ⁽¹⁾ deve ser incorporada no Acordo EEE.
- (2) O anexo II do Acordo EEE deve, por conseguinte, ser alterado em conformidade,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No anexo II, capítulo XV, do Acordo EEE, a seguir ao ponto 12zzzzzu [Decisão de Execução (UE) 2018/1305 da Comissão] é inserido o seguinte ponto:

«12zzzzzv. **32018 D 1985**: Decisão de Execução (UE) 2018/1985 da Comissão, de 13 de dezembro de 2018, relativa à não aprovação da *Willaertia magna c2c maky* como substância ativa para utilização em produtos biocidas do tipo 11 (JO L 317 de 14.12.2018, p. 27).»

Artigo 2.º

Fazem fé os textos da Decisão de Execução (UE) 2018/1985 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 1 de junho de 2019, desde que tenham sido efetuadas todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo EEE *.

Artigo 4.º

A presente decisão é publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 8 de maio de 2019.

Pelo Comité Misto do EEE
O Presidente
Claude MAERTEN

⁽¹⁾ JO L 317 de 14.12.2018, p. 27.

^(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.